



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 823, de 03 de abril de 2014 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 823, de 03 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso onerosa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de prédios públicos como quiosques, lanchonetes, restaurantes e similares localizados nos espaços públicos dos bens imóveis pertencentes ao Município de Itiquira/MT.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 09 de dezembro de 2021.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL “ROSA PEREIRA CAMPOS”
EM 09/12/2021
Christiane Rossoni
ENCARREGADO DE GABINETE**

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso –AMM
Edição nº: 3874
Páginas: _____ à _____